EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 DE 17/04/2026

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA - EMDAEP.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PARTICIPAÇÃO: AMPLA.
PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial www.emdaep.com.br
DATA DA SESSÃO: 07 de Maio de 2026.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras Fiorilli, através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/.**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.emdaep.com.br, www.pncp.gov.br e Portal de Compras Fiorilli.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que se encontra aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado e seus respectivos projetos, dentro das normas em vigor da ABNT, destinados ao abastecimento das redes públicas dos Bairros: Jussara, Bortolatto II, III e IV, Vila Itália I, II, III e IV e parte do Centro, no município de Dracena/SP, a partir da assinatura do contrato, que será regida pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, que está disponível no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da EMDAEP, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal de compras Fiorilli, através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/.**

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado e seus respectivos projetos, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos de apoio para montagem e o fornecimentos de todos os materiais e equipamentos necessários para execução de todo serviço, dentro das normas em vigor da ABNT, destinado ao abastecimento das redes públicas dos Bairros: Jussara, Bortolatto II, III e IV, Vila Itália I, II, III e IV e parte do Centro, no município de Dracena/SP, a partir da assinatura do contrato e conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.1- Os produtos obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.2- Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

1.3- A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

1.4. A visita técnica poderá ser feita até o dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento junto ao Departamento de Engenharia, sito a Rua Euclides da Cunha, 98, Centro, na cidade de Dracena, no Estado de São Paulo, CEP 17.900-191.

1.5. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

1.6. O licitante que não realizar a visita técnica não poderá, posteriormente, invocar o desconhecimento do local da execução dos serviços como fundamento para pedidos de realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro, nem tampouco furtar-se a execução dos serviços em razão de eventuais alegações de dificuldade do local.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.3- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3 - DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado utilizando o acesso através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/**. Na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.2– Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.3- O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes na plataforma.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3- A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
4.4- Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.5- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.6- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

4.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

4.8- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

4.9- O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1- Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6- O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

5.7- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 46 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024:

5.15.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.5- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5.1- A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item anterior, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário do Reservatório e da Base de Apoio do Reservatório e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

5.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.18- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.19- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.20- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.21- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.28- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2- No julgamento das propostas, serão observadas as regras para o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3- Para fins de julgamento, não serão consideradas as vantagens não previstas no instrumento convocatório.

6.4- As falhas formais observadas na proposta, sempre que possível, serão sanadas nos termos do instrumento convocatório.

6.5- Após o julgamento dos lances ou das propostas, será verificada a efetividade dos mesmos, de acordo com o instrumento convocatório, desclassificando aqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – descumpram especificações técnicas constantes do edital;

III – apresentem preços inexequíveis;

IV – permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociações;

V – não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Comissão, inclusive após a realização de diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se possível o saneamento das irregularidades, e desde que não haja prejuízo aos demais licitantes.

6.6- A forma de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço para os objetos licitados será definida no instrumento convocatório, que estabelecerá critérios de aceitabilidade, considerando os valores máximos da licitação, os quantitativos e os preços unitários, se o caso.

6.7- Avaliada a efetividade do lance ou da proposta e procedida a classificação das propostas, a Comissão Julgadora negociará condições mais vantajosas com o licitante vencedor, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

I - Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado pela EMDAEP, mesmo após a fase de negociação, será realizada negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
II - Se a providência estabelecida no parágrafo anterior não obtiver sucesso em reduzir a oferta do licitante em patamar igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o processo licitatório.

6.8- Procedida a negociação, a Comissão Julgadora ou o Pregoeiro verificará apenas a documentação de habilitação apresentada pelo licitante primeiro classificado; caso não seja habilitado, analisará os documentos dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação até que se eleja o vencedor, observando-se os critérios definidos no instrumento convocatório que, por sua vez, estabelecerá todo o detalhamento da forma de análise e de julgamento dos documentos desta Fase.

I - Serão observados os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006.
II - As falhas formais, observadas nos documentos de habilitação, sempre que possível, serão sanadas, nos termos do instrumento convocatório, visando esclarecer e complementar a instrução do processo, não podendo ser apresentados novos documentos não apresentados anteriormente.

7- DOS RECURSOS

7.1- O procedimento licitatório terá fase recursal única, exceto quando houver inversão de fases, sendo que o seu detalhamento, inclusive a forma de apresentação do Recurso, será estabelecido no instrumento convocatório.

I - Observadas as disposições do instrumento convocatório e após a fase de habilitação, estará garantida aos licitantes a oportunidade de manifestar sua intenção recursal contra os atos praticados pela Comissão Julgadora na fase de julgamento, seja quanto à Proposta ou Documentos de Habilitação, devendo ser motivada e formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas contrarrazões;
III - Quando houver a inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será oportunizado aos licitantes após a fase de habilitação e após o encerramento da fase de verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes da fase de julgamento.

7.2- Nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão, o prazo para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados, na própria sessão pública, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3- Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, destacando-se que se iniciam e se vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente da EMDAEP.

7.4- O acolhimento do recurso implicará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- O exercício do direito ao recurso pode ser declinado pelo licitante, desde que a sua vontade conste expressamente na ata da sessão pública.

7.5.1- Não havendo manifestação de intenção recursal, será considerada a desistência tática do licitante na interposição de recurso.

7.6- Interposto o recurso, a comissão julgadora ou o pregoeiro deverá analisar, reconsiderando ou não a decisão primeira, motivando-a e encaminhar o recurso à autoridade signatária do edital, que proferirá decisão.

7.7- Os recursos terão efeito suspensivo.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante em exercer direitos e assumir obrigações, com vistas a comprovação da existência jurídica da pessoa bem assim a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

I – comprovante de inscrição junto ao CNPJ;

II – comprovante de inscrição estadual;

III – comprovante de inscrição municipal;

IV – ato constitutivo, contrato social ou documento que o substitua, devidamente registrado no órgão competente.

8.2- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I- Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante/proponente, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviço igual ou similar ao objeto desta licitação.

II- Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (ou equivalente).

III- O responsável técnico (item 6.3.2) comprovará sua vinculação com a empresa mediante contrato social, registro na CTPS – Carteira de Trabalho, Ficha de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Súmula nº 25 do egrégio TCESP.

IV**–** Indicação do profissional técnico, devidamente registrado no conselho de classe competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

V– Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

VI– Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso;

VII– Prova de atendimento dos requisitos exigidos por legislação especial, quando esta de mostrar necessária para o fornecimento do objeto licitado;

VIII– Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando esta se mostrar exigível em relação ao objeto licitado;

IX– Declaração de ciência de todas as informações e das condições e dos locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto licitado.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, ainda, compatível com o objeto licitado;

III – regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – declaração informando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada objetivamente, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documento:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigível;

II – certidão negativa de falência e recuperação judicial, a ser expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

§ 1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º. Para o atendimento do disposto no ***caput*** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 5º. Os documentos referidos no inciso I do ***caput*** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5- Na fase de habilitação, serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes, declaração de que atendem a todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação,** exceto quando a fase de habilitação anteceder o julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;

§ 1º. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.6- Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências realizadas pela Administração Pública que visem:

I – a complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

§ 1º. Quando da análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho devidamente fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento, e já tiver sido encerrada, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes à ela, ou ainda só conhecidos após o julgamento.

§ 3º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7- A documentação mencionada neste Capítulo poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração Pública, descrito no edital;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

III – dispensada, total o parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para as dispensas de licitação para compras em geral, desde que previsto no edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- Após a análise e julgamento de eventual recurso, a Comissão Julgadora, após definir o licitante vencedor, recomendará a adjudicação do objeto à autoridade signatária do edital, que procederá à adjudicação e à homologação do resultado do certame.

9.1.1- É vedado adjudicar e/ou homologar o resultado do certame com preterição da ordem de classificação das propostas, bem como com terceiros estranhos à licitação ou antes do julgamento dos recursos.

9.2- Em se tratando de pregão, e desde que não haja intenção recursal, a adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo pregoeiro.

9.3- A homologação do resultado da licitação põe fim ao certame.

§ 1º. Findo o certame, não haverá para a licitante vencedora direito líquido e certo à contratação, gerando apenas expectativa de direito, podendo o procedimento ser revogado ou anulado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou em razão de nulidade verificada posteriormente.

§ 2º. No caso de homologação de ata de registro de preços, o direito previsto no *caput* deste artigo só gera efeitos a partir da assinatura dos contratos decorrentes das atas de registro de preços homologadas.

10 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras.

10.2- A licitante vencedora deverá entregar prontos, a Base e o Reservatório, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela EMDAEP, que deverá ser realizada na Rua Carlos Gomes, nº 805, Jardim Jussara (Poço Carlos Gomes), em Dracena-SP, devendo a entrega ser acompanhada por profissional previamente designado pela EMDAEP.

10.3- Para iniciar, a execução da base e reservatório, o contrato deverá estar assinado e os projetos civil, estrutural e mecânico, aprovados pela CONTRATANTE;

10.4- A licitante vencedora deverá enviar os Projetos Mecânico, Estrutural e Civil no prazo de até 15 dias, após a assinatura do contrato sendo que a EMDAEP terá o prazo de até 05 dias para a aprovação dos Projetos, após o recebimento dos mesmos;

10.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da base do reservatório pronta para a instalação do reservatório;

10.6- A empresa vencedora deverá atender com todas as normas Técnicas (NBR's) ou outras que se aplicarem ao objeto;

10.7- Obrigatoriamente o Reservatório a ser ofertado deverá ser novo e de primeira qualidade.

10.8- Quando da entrega do Reservatório por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a EMDAEP.

10.9 – A garantia mínima do Reservatório contra defeitos de fabricação e/ou execução deverá ser de 60 (sessenta) meses, quanto à estrutura metálica e 24 (vinte e quatro) meses para o revestimento total aplicado, contados da data da entrega do mesmo.

10.10 – A empresa licitante compromete-se, sem ônus para a EMDAEP, e quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de garantia, em disponibilizar imediatamente profissional qualificado tecnicamente a comparecer ao local do reservatório, em até 72h00 após a notificação, com vistas a solucionar o problema ou defeito no Reservatório.

10.11- O Reservatório deverá chegar ao local da entrega, sempre em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 12h30min. às 17h30min..

10.12- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10.13- A EMDAEP poderá agendar visitas para acompanhar a fabricação do reservatório.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I - Termo de Referência.

11.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

11.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente corrigida.

11.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

11.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

11.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

12- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1- A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

13 – DO CONTRATO

13.1- A Licitante vencedora celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

13.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br). A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.3- O contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 100, da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, por meio do Engenheiro, Sr. GABRIEL DE BARROS ROSSI.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderá ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

15 – DA RESCISÃO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 102 e 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

16 – DO REAJUSTE

16.1- Os reajustes serão concedidos, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terá que ser a mesma mencionada na proposta.

16.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido.

16.3- Sempre que houver notícias de redução de preços dos materiais não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 100 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024).

16.4- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida à revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

16.5- A EMDAEP se reserva o direito de não adquirir o produto da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

18.3- Publicado o edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos acerca do certame, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

18.4- O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, devendo a EMDAEP responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

18.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO III- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV - Minuta de Contrato e Termo de Ciência.

ANEXO V – Relatório de Sondagem

18.9- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

18.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

18.11- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 17 de Abril de 2026.

_____

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado e seus respectivos projetos, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos de apoio para montagem e o fornecimentos de todos os materiais e equipamentos necessários para execução de todo serviço, dentro das normas em vigor da ABNT, destinado ao abastecimento das redes públicas dos Bairros: Jussara, Bortolatto II, III e IV, Vila Itália I, II, III e IV e parte do Centro, no município de Dracena/SP, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	• Reservatório Metálico Cilíndrico Soldado com Capacidade Nominal Total de 300,00 m³; • Diâmetro Interno de 4,30m; • Altura do N.A. de 20,70m; • Altura livre entre N.A. e final do costado de 0,30m; • Altura total do costado de 21,00m;			
02	01	• Fundação e base de apoio em concreto armado para reservatório metálico cilíndrico com capacidade para 300m³.			
		VALOR T O T A L			

1.2 - MATERIAIS UTILIZADOS PARA O RESERVATÓRIO

As chapas de aço a serem utilizadas deverão ser de alta resistência à corrosão atmosférica e alta resistência mecânica especifica para uso estrutural ASTM A-36 ou similar, acompanhado do certificado de qualidade, que será fornecido na conclusão dos serviços. As espessuras mínimas das chapas utilizadas deverão estar de acordo para garantir a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas consideradas nas normas de projeto conforme norma de referência.

1.3 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

A preparação da superfície das chapas de aço carbono deverá ser através de jateamento abrasivo com uso de granalha de aço, oxido de alumínio, microesfera de vidro, entre outros para remoção de carepas de laminação e pontos de oxidação. O aspecto da superfície deverá corresponder aos padrões Sa 3 para o lado interno e Sa 2.1/2 para o lado externo, da norma SIS 05 5900-1988. Após o jateamento abrasivo, a superfície deverá ser limpa por meio de jato de ar seco, para remoção de partículas deixadas pelo processo. Antes do jateamento abrasivo as chapas deverão estar isentas de óleos, graxas ou qualquer outro contaminante que permaneça sobre a superfície, portanto deverá ser executada limpeza através da aplicação manual de produto

desengraxante, decapante e fosfatizante para eliminação desses contaminantes. O perfil de rugosidade da superfície jateada deverá ficar entre 40 a 75 micrometros para garantir a perfeita aderência do revestimento a ser aplicado.

1.4 - SOLDAGEM DO RESERVATÓRIO

O processo de soldagem utilizada deverá ser a soldagem por arco elétrico com gás de proteção, GMAW (Gas Metal Arc Welding), mais conhecida como soldagem MIG/MAG, processo semiautomático utilizando eletrodos de arames não revestidos, sólidos e cobreados onde o metal de solda é protegido da atmosfera por um fluxo de gás de CO2 ou mistura e também soldagem por processo manual com eletrodo revestido (SMAW) com eletrodos E7018.

Todo o processo de soldagem deverá ser executado por profissionais experientes e qualificado segundo as normas a seguir:

• ASME – Section IX – Boiler and Pressure Vessel Code (para procedimentos de soldagem e qualificação de soldadores);
• ASME – Section II – Parte C – Boiler and Pressure Vessel Code (para classificação de consumíveis de solda);
• AWS A 5.5 – Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico;
• AWS A 5.18 – Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG);
• AWS D1.1/D1.1 - Structural Welding Code Steel

1.5 - INSPEÇÃO E TESTES DE SOLDA

As soldas do reservatório deverão ser inspecionadas pelos seguintes métodos:

1- Inspeção visual;
2- Inspeção por liquido penetrante (LP) nos bocais hidráulicos e boca de visita do costado;
3- Inspeção por ultrassom nas soldas horizontais e verticais dos 03 primeiros anéis do costado e 25% dos demais cruzamentos de solda;
4- Capilaridade da solda do fundo com costado.

1.6 - REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento anticorrosivo interno do reservatório deverá ser à base de epóxi poliamida, que não comprometa a qualidade da água, sendo apresentado o atestado de não toxidade do revestimento a ser utilizado.

Tinta de fundo: Aplicação de 01(uma) demão de tinta a base de epóxi poliamida, com média de 80 micrometros de espessura seca.

Tinta de acabamento: Aplicação de 01 (uma) demão de tinta à base de epóxi poliamida de alta espessura com média de 220 micrometros cada demão, perfazendo em média um total de 300 micrômetros de espessura seca.

1.7 - REVESTIMENTO EXTERNO

Tinta de fundo: Aplicação de 01 (uma) demão a base de primer epóxi, com média de 60 micrômetros de espessura seca.

Tinta intermediária e de acabamento: Intermediária, aplicação de 01 (uma) demão de tinta à base de epóxi, com média de 30 micrômetros de espessura seca, e acabamento com aplicação de 02 (duas) demãos de tinta à base de poliuretano alifático na cor branca, com 30 micrômetros de espessura de filme seco cada demão, totalizando uma espessura final média de revestimento com 150 micrômetros de filme seco.

1.8 - REVESTIMENTO DAS ESCADAS E GUARDA CORPOS

Tinta de fundo: Aplicação de 01 (uma) demão a base de primer epóxi, com média de 60 micrômetros de espessura seca.
Tinta intermediária: Aplicação de 01 (uma) demão de tinta à base de epóxi poliamida de alta espessura com média de 30 micrometros de espessura seca.
Tinta de acabamento: Acabamento aplicado em 02 (duas) demãos de tinta poliuretano alifático na cor amarelo M 5Y 8/12 (amarelo segurança), com 30 micrômetros de espessura de filme seco cada demão, totalizando uma espessura final acabada de revestimento com 150 micrômetros de filme seco.

1.9 - INSPEÇÃO E TESTES DO REVESTIMENTO

Quanto à inspeção do revestimento interno e externo, deverá ser considerado o seguinte:
1- Inspeção visual do revestimento interno e externo;
2- Medida de espessura de película seca do revestimento interno e externo;
3- Teste de aderência;

1.10 - COMPONENTES DO RESERVATÓRIO

- Grade de proteção com rodapé, em todo perímetro do teto com altura de 1,20m;
- Escada interna tipo marinheiro sem guarda corpo;
- Escada externa tipo marinheiro com guarda corpo;
- Plataforma de descanso de 800x800mm ao longo da escada externa;
- Boca de visita no teto com 800x800mm; articulada com fecho para cadeado;
- Boca de visita no costado com diâmetro de 600mm tipo flange cego, borracha de vedação e parafuso conforme NBR7821;
- Suporte no teto para instalação da haste do captor de para raios e luz piloto;
- Suportes fixos no costado para fixação da tubulação hidráulica, fixação dos condutores elétricos e isoladores do cabo do para raios;
- Placa de identificação em alumínio conforme NBR 7821;
- Respiro no teto devidamente dimensionado conforme a vazão dos bocais hidráulicos;
- Visor / Indicador de Nível Régua Externo.

1.11 - MONTAGEM DO RESERVATÓRIO

A preparação das chapas e de todos os componentes do reservatório deverá ser executada na unidade fabril conforme detalhamento de projeto (preparação de superfície, aplicação da tinta de fundo, escadas, plataformas, guarda corpos, bocais hidráulicos, sapatas de fixação, esquadrejamento das chapas do costado, calandra, etc.). A montagem, soldagem, instalação dos acessórios e bocais hidráulicos bem como a pintura final deverão ser executadas no local sobre a base de concreto, com auxílio de caminhão munck, grua de montagem e guindaste devidamente dimensionado para operação. Os trabalhos deverão ser executados por colaboradores experientes e qualificados obedecendo todos os procedimentos construtivos de qualidade, bem como segurança e medicina do trabalho.

1.12 - Os produtos obedecerão rigorosamente às normas da ABNT e algumas referências técnicas:
NBR 7821 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.
NBR 5008 – Chapas grossas e bobinas grossas de aço de baixa liga e alta resistência à corrosão atmosférica, para uso estrutural.
NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.

NORMA SUECA SIS 05 5900 – SWEDICH INSTITUTION STANDART (Padrões ilustrados de preparação de superfície para pintura de superfície de aço).
NBR 11003 – Tintas – Determinação de aderência.

1.13 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de aumentar o armazenamento de água potável no local e atender melhor aos bairros já abastecidos pelo reservatório existente.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras.

3.2- A licitante vencedora deverá entregar prontos, a Base e o Reservatório, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela EMDAEP, que deverá ser realizada na Rua Carlos Gomes, nº 805, Jardim Jussara (Poço Carlos Gomes), em Dracena-SP, devendo a entrega ser acompanhada por profissional previamente designado pela EMDAEP.

3.3- Para iniciar, a execução da base e reservatório, o contrato deverá estar assinado e os projetos, civil, estrutural e mecânico, aprovados pela CONTRATANTE;

3.4- A licitante vencedora deverá enviar os Projetos Mecânico, Estrutural e Civil com as devidas ART's no prazo de até 15 dias, após a assinatura do contrato sendo que a EMDAEP terá o prazo de até 05 dias para a aprovação dos Projetos, após o recebimento dos mesmos;

3.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da base do reservatório pronta para a instalação do reservatório;

3.6- A empresa vencedora deverá atender com todas as normas Técnicas (NBR's) ou outras que se aplicarem ao objeto;

3.7- Obrigatoriamente o Reservatório a ser ofertado deverá ser novo e de primeira qualidade.

3.8- Quando da entrega do Reservatório por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a EMDAEP.

3.9 – A garantia mínima do Reservatório contra defeitos de fabricação e/ou execução deverá ser de 60 (sessenta) meses, quanto à estrutura metálica e 24 (vinte e quatro) meses para o revestimento total aplicado, contados da data da entrega do mesmo.

3.10.1 – A empresa licitante compromete-se, sem ônus para a EMDAEP, e quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de garantia, em disponibilizar imediatamente profissional qualificado tecnicamente a comparecer ao local do reservatório, em até 72h00 após a notificação, com vistas a solucionar o problema ou defeito no Reservatório.

3.11- O Reservatório deverá chegar ao local da entrega, sempre em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 12h30min. às 17h30min..

3.12- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.13- A EMDAEP poderá agendar visitas para acompanhar a fabricação do reservatório.

3.14- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.15- A licitante deverá especificar em sua proposta comercial as especificações do Reservatório que deverão estar de acordo com este Termo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2.1 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas específicas de saúde e de segurança no trabalho, inclusive relacionadas ao objeto da presente licitação, mediante a apresentação de documentos comprobatórios dos treinamentos a que se submeteram os colaboradores que executarão a obra.

6.3- Indenizar a EMDAEP por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4- Cumprir os prazos previstos neste Termo.

6.5- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Resolução da EMDAEP nº 012/2024 e no presente edital.

6.6- Fornecimento do projeto básico do reservatório e da fundação e base de apoio.

6.7- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, execução e instalação do reservatório e de projeto e execução da fundação e base de apoio para o reservatório.

6.8- Acompanhamento técnico por engenheiro responsável durante todas as etapas de trabalho.

6.9- Fornecimento de todo material a ser utilizado e de mão de obra especializada para execução dos serviços propostos.

6.10- Fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios necessários.

6.11- Transporte dos componentes industrializados do reservatório da unidade fabril até o local da obra.

6.12- Execução da fundação e base de apoio e montagem, soldagem, pintura do reservatório e inspeções de cada etapa dos trabalhos no local da obra.

6.13- Hospedagem, refeição e transporte dos colaboradores do alojamento ao canteiro de obra (ida e volta).

6.14- Fornecimento de data book do reservatório na conclusão e entrega do reservatório.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4- Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.5- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I).

7.6- Fornecer a sondagem de solo do local onde será executada a fundação e base de apoio do reservatório. (ANEXO V DO EDITAL).

7.7- Manutenção de acesso transitável até ao local da base onde será executada a fundação e base de apoio e montagem o reservatório.

7.8- Área suficiente para locação e trabalho com caminhão munck e guindaste próximo da base, para auxiliar na montagem do reservatório.

7.9- Ponto de energia em 220V trifásico bem próximo da base de concreto com capacidade de aproximadamente 120KVA.

7.10- Instalação da tubulação hidráulica do reservatório e interligação com a rede de entrada e distribuição.

7.11- Após enchimento do reservatório, reaperto dos parafusos de fixação do reservatório na base de concreto.

7.12- Ponto de água potável próximo ao local da base.

7.13- Segurança no canteiro de obra durante o período que durar a obra.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Observado o disposto no art. 100 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela EMDAEP.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado à CONTRATADA da seguinte forma: Referente à Fundação e a Base de Apoio, o pagamento será à vista na entrega da mesma pronta. Referente ao Reservatório, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da entrega dos materiais e início da montagem no local e o restante 50% (cinquenta por cento) na conclusão e entrega do reservatório pronto, com apresentação das notas fiscais com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.3- O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1- O contrato poderá sofrer alterações conforme o disposto nos Arts. 98 e 99 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

11.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar as condições estabelecidas pela legislação vigente.

11.3- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

11.4- A EMDAEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Art. 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMDAEP e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.6- Qualquer tolerância por parte da EMDAEP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMDAEP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.7- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a EMDAEP, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a EMDAEP o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dracena, 17 de Abril de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, ----------, portador do RG nº ---------- SSP/-----, representante legal da empresa ----------, estabelecida na Rua ----------, nº -------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, Telefone ----------, inscrita no CNPJ nº ---------- interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 004/2026, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Dracena/SP, ___de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, ----------, portador do RG nº ---------- SSP/-----, representante legal da empresa ----------, estabelecida na Rua ----------, nº ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, Telefone ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 004/2026 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2026 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, ___de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2026 – DE----- DE MAIO DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA----------

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado a empresa ----------, com sede na Rua ----------, nº ---–, bairro ------, Cidade ----------, Estado de -------, CEP: 00.000-000, inscrita no CNPJ sob nº ----------, Inscrição Estadual sob o nº ----------, representada pelo cargo--------, Sr. ----------, nacionalidade---------, estado civil---------, profissão---------, portador do RG nº ---------- SSP/---- e CPF nº ----------, residente e domiciliado na Rua ----------, nº -----, bairro---------, na cidade de ----------, Estado de ----------, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026 de 17/04/2026, nos termos da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado, de acordo com as normas em vigor da ABNT e conforme as necessidades da EMDAEP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado, dentro das normas em vigor da ABNT, destinado ao abastecimento das redes públicas dos Bairros: Jussara, Bortolatto II, III e IV, Vila Itália I, II, III e IV e parte do Centro, no município de Dracena/SP, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	• Reservatório Metálico Cilíndrico Soldado com Capacidade Nominal Total de 300,00 m³; • Diâmetro Interno de 4,30m; • Altura do N.A. de 20,70m; • Altura livre entre N.A. e final do costado de 0,30m; • Altura total do costado de 21,00m;			
02	01	• Fundação e base de apoio em concreto armado para reservatório metálico cilíndrico com capacidade para 300m³.			
		VALOR T O T A L			

1.2- Os produtos obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.3- Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1- O contrato terá validade de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 100, da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, por meio do Engenheiro, Sr. GABRIEL DE BARROS ROSSI.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras.

3.2- A CONTRATADA deverá entregar prontos, a Base e o Reservatório, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela EMDAEP, que deverá ser realizada na Rua Carlos Gomes, nº 805, Jardim Jussara (Poço Carlos Gomes), em Dracena-SP, devendo a entrega ser acompanhada por profissional previamente designado pela EMDAEP.

3.3- Para iniciar, a execução da base e reservatório, o contrato deverá estar assinado e os projetos civil, estrutural e mecânico, aprovados pela CONTRATANTE;

3.4- A CONTRATADA deverá enviar os Projetos Mecânico, Estrutural e Civil no prazo de até 15 dias, após a assinatura do contrato sendo que a EMDAEP terá o prazo de até 05 dias para a aprovação dos Projetos Mecânico, Estrutural e Civil, após o recebimento dos mesmos;

3.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da base do reservatório pronta para a instalação do reservatório;

3.6- A empresa vencedora deverá atender com todas as normas Técnicas (NBR’s) ou outras que se aplicarem ao objeto;

3.7- Obrigatoriamente o Reservatório a ser ofertado deverá ser novo e de primeira qualidade.

3.8- Quando da entrega do Reservatório por parte da CONTRATADA, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a EMDAEP.

3.9 – A garantia mínima do Reservatório contra defeitos de fabricação e/ou execução deverá ser de 60 (sessenta) meses, quanto à estrutura metálica e 24 (vinte e quatro) meses para o revestimento total aplicado, contados da data da entrega do mesmo.

3.10 – A CONTRATADA compromete-se, sem ônus para a EMDAEP, e quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de garantia, em disponibilizar imediatamente profissional qualificado tecnicamente a comparecer ao local do reservatório, em até 72h00 após a notificação, com vistas a solucionar o problema ou defeito no Reservatório.

3.11- O Reservatório deverá chegar ao local da entrega, sempre em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 12h30min. às 17h30min..

3.12- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.13- A EMDAEP poderá agendar visitas para acompanhar a fabricação do reservatório.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado à CONTRATADA da seguinte forma: Referente à Fundação e a Base de Apoio, o pagamento será à vista na entrega da mesma pronta. Referente ao Reservatório, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da entrega dos materiais e início da montagem no local e o restante 50% (cinquenta por cento) na conclusão e entrega do reservatório pronto, com apresentação das notas fiscais com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

4.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

4.3- O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

5.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

6.1- O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração dos preços dos materiais na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos materiais terão que ser a mesma mencionada na proposta.

6.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido.

6.3- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

6.4- A EMDAEP se reserva o direito de não solicitar a prestação de serviço da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 102 e 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;
II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;
IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA NONA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, de que é decorrente pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024.

9.2- Estando os materiais, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os materiais aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 004/2026, à proposta vencedora e a Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, aplicando-se as referidas Leis e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Eletrônico nº 004/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2- A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Dracena, ---- de ---------- de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

GABRIEL DE BARROS ROSSI
Gestor do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01 (um) Reservatório Metálico Tubular Vertical com Capacidade de 300.000 litros e sua respectiva fundação e base de apoio em concreto armado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dracena, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL DE BARROS ROSSI

Cargo: ENGENHEIRO

CPF: 418.785.848-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

(ANEXO V)

RELATÓRIO DE SONDAGEM

RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM

Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT

CLIENTE	Emdaep Empresa de Desenvolvimento, Agua, Esgoto e Pavimentacao de Dracena
ENDEREÇO	R. Carlos Gomes, 805 - Jardim Kenned, Dracena - SP, 17900-000
FINALIDADE	Sondagem de Solo para Base e Reservatório de 300m²
NORMA APLICADA	ABNT NBR 6484:2020
FUROS REALIZADOS	01 (um) furos SPT
DATA	São José do Rio Preto, 23 de março de 2026



Elienai Ramos
Engenheiro Civil | CREA: 5070793730
Responsável Técnico — Tecnosolo Sondagem

São José do Rio Preto, 23 de março de 2026

A/C: Sr. Emdaep Empresa de Desenvolvimento, Agua, Esgoto e Pavimentacao de Dracena

Assunto: Relatório Técnico de Sondagem SPT — R. Carlos Gomes, 805 - Jardim Kennedy Dracena - SP, 17900-000

Prezados,

Atendendo à solicitação de V.Sa., a Tecnosolo Sondagem apresenta os resultados dos serviços de sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test), executados no endereço supracitado.

Neste relatório são apresentados os resultados por meio de perfis de sondagem individuais, contendo as características litológicas dos solos perfurados, os índices de resistência à penetração (N_1 e N_2) e a posição do nível d'água freático registrado em cada furo caso tenha pego, tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 6484:2020.

Os ensaios foram realizados em 01 (um) furos de sondagem, cujas locações foram definidas pelo Contratante, observando as recomendações da ABNT NBR 8036:1983. Os resultados detalhados encontram-se nos anexos ao final deste relatório.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elienai Ramos
Engenheiro Civil | CREA: 5070793730 | Tecnosolo Sondagem

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório técnico refere-se aos serviços de sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test), realizados pela empresa Tecnosolo Sondagem, conforme solicitação de Emdaep Empresa de Desenvolvimento, Agua, Esgoto e Pavimentacao de Dracena. Os ensaios foram executados no endereço R. Carlos Gomes, 805 - Jardim Kennedy Dracena - SP, 17900-000, com base nos critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 6484:2020.

Foram realizados 01 (um) furos de sondagem, cujas coordenadas e profundidades estão detalhadas na tabela a seguir. O objetivo do serviço é fornecer dados geotécnicos para subsidiar o projeto e a execução para Base e Reservatório de 300m².

Tabela 01 — Locação e profundidade dos furos de sondagem

FURO	COORDENADA E	COORDENADA N	PROFUNDIDADE (m)
SPT-01	444400.30	7624938.00	11,45

Nota: As coordenadas foram obtidas com GPS de navegação Garmin eTrex 10, com precisão aproximada de ±5 m. As locações dos furos foram definidas pelo Contratante, em conformidade com a ABNT NBR 8036:1983.

2. ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO (SPT)

A tabela abaixo apresenta a classificação dos solos com base no índice de resistência à penetração, medido em número de golpes por metro. Esse índice é utilizado para avaliar a compacidade ou consistência do solo, sendo um parâmetro fundamental na engenharia geotécnica para projetos de fundações.

Tabela 02 — Classificação do solo pelo índice SPT (ABNT NBR 6484:2020)

TIPO DE SOLO	ÍNDICE SPT (Golpes)	DESIGNAÇÃO
AREIAS e SILTES	< 4 golpes	Fofa
	5 a 8 golpes	Pouco Compacta
	9 a 18 golpes	Medianamente Compacta
	19 a 40 golpes	Compacta
	> 40 golpes	Muito Compacta
ARGILAS	< 2 golpes	Muito Mole
	3 a 5 golpes	Mole
	6 a 10 golpes	Consistência Média
	11 a 19 golpes	Rija
	> 19 golpes	Dura

Fonte: ABNT NBR 6484:2020.

As expressões empregadas para a classificação da compacidade das areias referem-se à deformabilidade e resistência desses solos do ponto de vista de fundações, e não devem ser confundidas com as mesmas denominações empregadas para a designação da compacidade relativa ou para a situação perante o índice de vazios críticos, definidos na Mecânica dos Solos.

3. MÉTODOS UTILIZADOS

Os procedimentos adotados durante a realização dos serviços seguiram rigorosamente o método de ensaio ABNT NBR 6484:2020 — Solo: Sondagens de simples reconhecimento com SPT.

3.1 Sondagem a Percussão

O método de sondagem a percussão (SPT) consiste na cravação de um amostrador padrão por quedas sucessivas de um martelo padronizado, permitindo a coleta de amostras e a determinação do índice de resistência do solo a cada metro de profundidade.

3.2 Equipamentos

Os equipamentos utilizados nos ensaios foram:

- Torre com roldana e sarilho;
- Tubo de revestimento em aço com diâmetro nominal interno de 67 mm e externo de 76 mm;
- Haste de lavagem/penetração em aço com diâmetro nominal interno de 25 mm e massa teórica de 3,23 kg/m;
- Amostrador padrão com diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 34,9 mm;
- Cabeça de batente em aço;
- Trépano, trado concha (Ø 100 ± 5 mm) e trado helicoidal (Ø 67 a 73 mm);
- Medidor de nível d'água;
- Bomba motorizada e demais equipamentos previstos na norma.

3.3 Processo de Perfuração

A perfuração foi iniciada com trado até atingir o nível d'água do subsolo ou até que o avanço se tornasse inviável (avanço inferior a 50 mm após 10 minutos de operação). Nessa situação, a perfuração prosseguiu por lavagem com emprego de trépano.

3.4 Amostragem

As amostras foram coletadas a cada metro de profundidade por meio do amostrador padrão, acondicionadas em recipientes hermeticamente fechados e encaminhadas para identificação tátil-visual no laboratório de mecânica dos solos da Tecnosolo Sondagem.

3.5 Ensaio de Penetração Dinâmica (SPT)

Os índices de penetração foram obtidos pela cravação do amostrador padrão mediante quedas sucessivas do martelo padronizado de 65 kg, liberado de uma altura de 0,75 m. Foram anotados os números de golpes necessários à cravação de cada 0,15 m do amostrador, totalizando 0,45 m de penetração útil, ou conforme orientação da ABNT NBR 6484:2020.

3.6 Observações do Nível d'Água Freático

A determinação do nível d'água freático (NA) seguiu o método de ensaio previsto na ABNT NBR 6484:2020. Os resultados estão indicados nos boletins de sondagem em anexo. Em todos os furos executados, o nível d'água está registrado conforme encontrado ou não.

É importante ressaltar que o nível d'água freático pode oscilar ao longo do tempo, elevando-se, rebaixando-se ou desaparecendo conforme as condições climáticas, a época do ano e eventuais intervenções no subsolo. Recomenda-se considerar essa variabilidade na concepção do projeto de fundações.

3.7 Profundidade das Perfurações

As profundidades das perfurações foram determinadas individualmente para cada furo, sendo a paralisação dos ensaios realizada conforme os critérios do Item 6.4.1 da ABNT NBR 6484:2020.

4. RESULTADOS

4.1 Locação das Sondagens

A quantidade de furos e suas respectivas locações dentro da área estudada foram definidas pelo Contratante, em atendimento às recomendações da ABNT NBR 8036:1983 — Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios. As coordenadas foram registradas com GPS de navegação Garmin eTrex 10, com precisão de campo estimada em ±5 m.

4.2 Perfis Individuais

Os perfis individuais dos furos de sondagem estão apresentados no Anexo II, contendo todas as informações coletadas em campo: descrição dos materiais, índices SPT por metro, cota de início da sondagem, nível d'água e profundidade final de cada furo.

4.3 Considerações sobre os Resultados

Com base nos índices SPT obtidos nos perfis de sondagem, os solos encontrados apresentam variação de compacidade ao longo da profundidade. As camadas superficiais, de menor resistência, requerem avaliação especial no dimensionamento das fundações. A camada de maior resistência encontrada indica possibilidade de fundação direta ou profunda, a ser definida pelo projetista estrutural com base nos boletins de sondagem anexos.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base nos resultados obtidos nos furos de sondagem realizados, apresentam-se as seguintes considerações geotécnicas para subsidiar o projeto de fundações da edificação para Base e Reservatório de 300m²:

- Os perfis de sondagem estão detalhados nos boletins individuais do Anexo II, com todos os dados necessários ao dimensionamento das fundações;
- O tipo de fundação mais adequado (superficial ou profunda) deverá ser definido pelo engenheiro projetista estrutural com base na análise completa dos boletins de sondagem e das cargas da estrutura;
- O nível d'água freático, quando registrado, deverá ser considerado no projeto de impermeabilização e drenagem da edificação;
- As coordenadas dos furos obtidas em campo possuem precisão de ±5 m, sendo as locações definitivas de responsabilidade do Contratante;
- Recomenda-se que o início das obras ocorra em prazo compatível com a validade das informações geotécnicas, uma vez que o nível d'água e as condições do subsolo podem variar sazonalmente.

Este relatório foi elaborado com base exclusivamente nos dados obtidos nos furos de sondagem executados, sendo sua validade restrita à área investigada. A Tecnosolo Sondagem permanece à disposição para esclarecimentos técnicos adicionais.

ANEXOS

ANEXO I

Registro fotográfico da área e dos equipamentos de sondagem SPT.

ANEXO II

Desenhos técnicos: Boletins de Sondagem SPT (perfis individuais de cada furo).

ANEXO III

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica.


21.47721832S 51.53676516W
2145 Rua São Paulo
Centro
Dracena
São Paulo
SPT 01
Número de índice: 9


21.47718511S 51.53675346W
289 Rua Ipiranga
Dracena
São Paulo
SPT 01
Número de índice: 7


21.47725499S 51.53668816W
2145 Rua São Paulo
Centro
Dracena
São Paulo
SPT 01
Número de índice: 8

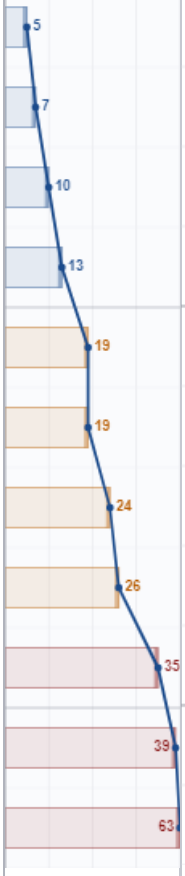
SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT — NBR 6484/2020

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **01**

CLIENTE: Emdaep Empresa de Desenvolvimento, Agua, Esgoto e Pavimentacao de Dracena — **INÍCIO:** 20/03/2026 **TÉRMINO:** 20/03/2026 **COTA:** —

OBRA: Sondagem de Solo para Base e Reservatório de 300m² — **DATUM:** SIRGAS 2000 **COORD. N:** 7624938.00 **E:** 444400.30

LOCAL: Rua Euclides da Cunha 98, Centro - Dracena SP — **AMOSTRADOR BIPARTIDO:** Ø INT = 34.9 mm Ø EXT = 50.8 mm PESO = 65 kg ALT. QUEDA = 75 cm



PROF. (M)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES / PENET.) 0–30cm	30–60cm	60–90cm	RESIST. À PENET. INI. N'	RESIST. À PENET. FIN. N	INTERP. GEO.	PERFIL GEO.	PROF. CAMADA (M)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	N.A.	AVANÇO
00			2 / 15	-	-	00		- 0,45			
01	1 / 15	2 / 15	3 / 15	3 / 30	5 / 30	01					
02	2 / 15	3 / 15	4 / 15	5 / 30	7 / 30	02					
03	4 / 15	4 / 15	6 / 15	8 / 30	10 / 30	03			Argila siltosa, Pouco compacta, VARIEGADO		
04	5 / 15	6 / 15	7 / 15	11 / 30	13 / 30	04					
05	8 / 15	10 / 15	9 / 15	18 / 30	19 / 30	05					
06	8 / 15	9 / 15	10 / 15	17 / 30	19 / 30	06					
07	10 / 15	12 / 15	12 / 15	22 / 30	24 / 30	07		- 7,45			
08	10 / 15	12 / 15	14 / 15	22 / 30	26 / 30	08					
09	12 / 15	15 / 15	20 / 15	27 / 30	35 / 30	09			Areia siltosa fina, seco, Muito compacta, MARROM ESCURO		
10	12 / 15	17 / 15	22 / 15	29 / 30	39 / 30	10					
11	25 / 15	30 / 15	33 / 10	55 / 30	63 / 25	11		- 11,45			
12											

Tecnosolo Sondagem

LEGENDAS: ATERRO - **AT** • SOLO ALUVIONAR - **SA** • SOLO COLUVIONAR - **SC** • SOLO FLUVIAL - **SF** • SOLO MARINHO - **SM** • SOLO RESIDUAL - **SR**
30 cm INICIAIS → 30 cm FINAIS TRADO CAVADEIRA - **TC** • TRADO HELICOIDAL - **TH** • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - **CA** • REVESTIMENTO
OBS.: *FURO PARALISADO CONFORME LIMITE DE SONDAGEM*

DATA	TRABALHO Nº	FOLHA	ESCALA	DESENHISTA	SONDADOR	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
20/03/2026	01	01/01	1/100	LUCAS	DAILTON	ELIENAI DE OLIVEIRA RAMOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260745405

Substituição retificadora à 2620260729558

1. Responsável Técnico

CAIO TORRICILAS CAMPOS
Título Profissional: **Engenheiro Geólogo**
RNP: **1414665717**
Registro: **5070128336-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMDAEP - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA**
CPF/CNPJ: **51.397.420/0001-94**
Endereço: **Rua Euclides da Cunha**
N°: **98**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Dracena**
UF: **SP**
CEP: **17900-191**
Contrato:
Celebrado em: **20/03/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **2000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Carlos Gomes**
N°: **805**
Complemento:
Bairro: **Metrópole**
Cidade: **Dracena**
UF: **SP**
CEP: **17910-022**
Data de Início: **20/03/2026**
Previsão de Término: **23/03/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura**
Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Consultoria 1	**Avaliação**	**de sondagem geotécnica a percussão**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM INVESTIGATIVA SPT

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Local data

caiotorricilascampos

CAIO TORRICILAS CAMPOS - CPF: 217.126.328-84

EMDAEP - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA - CPF/CNPJ: 51.397.420/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **24/03/2026** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **2620260745405** Versão do sistema

Impresso em: 24/03/2026 14:37:58

Autenticação de ART
2620260745405